SUMÁRIO

SECR. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO	Pág: 2
SECR. GOVERNO	Pág: 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Tarumã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

SECR. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO

Outros Atos

Diversos

PREFEITURA DE TARUMÃ
Tarumã de Todos Nós

Tarumã/SP, 14 de Outubro de 2026.

Contribuinte: JOSE MARIO GOMES
Compromissário: JOSE MARIO GOMES
Endereço da infração: AVENIDA FLAMBOYANTS , 950 – VILA DAS ÁRVORES, TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.157.20.01
Endereço de correspondência: AVENIDA FLAMBOYANTS , 950 – VILA DAS ÁRVORES, TARUMÃ/SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 524/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO
Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de **7 (SETE) dias,** contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno,** retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º. - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º. - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º.- Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:
III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP – Rua Girassol, 119, Centro – Telefone: (18)3373-4721
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30

TAINA TONI
Supervisora de Programas
UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 14 / 10 / 26

NOME COMPLETO: Publicação RG/CPF:

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR

PREFEITURA DE TARUMÃ
Tarumã de Todos Nós

Tarumã/SP, 14 de Outubro de 2026.

Contribuinte: JOSE REINALDO ALEXANDRE
Compromissário: JOSE REINALDO ALEXANDRE
Endereço da infração: AVENIDA FLAMBOYANTS, 169 – VILA DAS ÁRVORES, TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral:7.146.07.01
Endereço de correspondência: RUA SANTOS DUMONT, 1319 – VILA AFFINNI, PARAGUAÇU PAULISTA/SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 523/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO
Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de **7 (SETE) dias**, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno,** retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º. - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º. - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º.- Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:
III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP – Rua Girassol, 119, Centro – Telefone: (18)3373-4721
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30

TAINA TONI
Supervisora de Programas
UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 14/10/26

NOME COMPLETO: Publicação RG/CPF:

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR

PREFEITURA DE TARUMÃ
Tarumã de Todos Nós

Tarumã/SP, 14 de Outubro de 2026.

Contribuinte: CELSO CUSTÓDIO
Compromissário: CELSO CUSTÓDIO
Endereço da infração: RUA ACRE, 15 – VILA DOS ESTADOS, TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.095.09.01
Endereço de correspondência: RUA CAMBARÁ, 123 – JARDIM PARANÁ, ASSIS/SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 526/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO
Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de **7 (SETE) dias**, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno,** retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º. - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º. - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º.- Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:
III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP – Rua Girassol, 119, Centro – Telefone: (18)3373-4721
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30

TAINÁ TONI
Supervisora de Programas
UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 14 / 10 / 26

NOME COMPLETO: Publicação RG/CPF:

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR

SECR. GOVERNO

Atos Oficiais

Outros atos

PREFEITURA DE TARUMÃ
Tarumã de Todos Nós

Processo Seletivo nº 02/2026

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2026 – RETIFICADO E CONSOLIDADO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2026

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, Prefeita do Município de Tarumã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna pública, na forma prevista no **inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal** e no Capítulo II da **Lei Complementar Municipal nº 22/2022** e suas alterações, a abertura das inscrições do **Processo Seletivo Público de Provas e Provas Práticas**, destinado exclusivamente à formação de **Cadastro de Reserva (CR)** para contratação por tempo determinado, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o acompanhamento da Comissão do Processo Seletivo nomeada pelo Decreto Municipal nº 3.503/2026, de 15 de setembro de 2026, regido pelas instruções deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital, será executado pela IPELL CONSULTORIA LTDA.

1.2 Este Processo Seletivo destina-se exclusivamente à formação de **Cadastro de Reserva (CR)** para preenchimento, em caráter excepcional e temporário, de vagas transitórias que vierem a surgir dentro do prazo de validade do certame, sob o regime jurídico-administrativo estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 22/2022, em conformidade com o **ITEM 2.5 – QUADRO DE FUNÇÕES** deste Edital, tendo prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de sua homologação, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.3 A convocação para as vagas informadas no **ITEM 2.5** deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Tarumã, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo e se dará por meio de publicação no *site* da Prefeitura Municipal de Tarumã: www.taruma.sp.gov.br.

1.4 O Cronograma deste Processo Seletivo encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

1.5 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

1.6 As atribuições de cada uma das vagas estão relacionadas no **Anexo III** deste Edital.

1.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários da realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações nos *sites*: www.ipell.com.br e www.taruma.sp.gov.br.

2 DAS VAGAS

Assinado por 2 pessoas: HILARIO VETORE NETO e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/FF78-F338-ACFB-4F72 e informe o código FF78-F338-ACFB-4F72

2.1 O presente Processo Seletivo de Provas, destina-se ao preenchimento em caráter excepcional e temporário de eventuais vagas existentes ou que vierem a surgir dentro do prazo de validade do certame, sob regime estatutário da Lei Complementar Municipal nº 22/2022, de acordo com o constante do ITEM 2.5.

2.2 As atividades inerentes às contratações temporárias previstas em lei serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas dependências da Prefeitura Municipal de Tarumã/SP, visando atender ao estrito interesse público.

2.3 Os vencimentos para as contratações temporárias são aqueles constantes do ITEM 2.5, acrescidos de eventuais benefícios assegurados por lei municipal.

2.4 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO.
b) ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA.
c) ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES.
d) ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA PRÁTICA.

2.5 QUADRO DE FUNÇÕES:

	FUNÇÕES	VAGAS	SALÁRIO BASE	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE	OUTROS REQUISITOS	VALOR DA INSCRIÇÃO
1	Agente Administrativo	CR	R$ 2.285,95	40h	Ensino Médio completo	Prova Objetiva	R$ 45,00
2	Agente Comunitário de Saúde	CR	R$ 3.242,00	40h	Ensino Médio completo, sem prejuízo dos requisitos específicos da Lei Federal nº 11.350/2006 e da legislação municipal	Prova Objetiva	R$ 45,00
3	Agente de Combate a Endemias	CR	R$ 3.242,00	40h	Ensino Médio completo, sem prejuízo dos requisitos específicos da Lei Federal nº 11.350/2006 e da legislação municipal	Prova Objetiva	R$ 45,00
4	Agente de Saneamento	CR	R$ 2.199,46	40h	Ensino Médio completo	Prova Objetiva	R$ 45,00
5	Ajudante de Serviços	CR	R$ 1.717,55	40h	Ensino Fundamental completo	Prova Objetiva	R$ 40,00
6	Ajudante Geral	CR	R$ 1.853,48	40h	Ensino Fundamental completo	Prova Objetiva	R$ 40,00
7	Analista Contábil	CR	R$ 5.523,36	40h	Ensino Superior em Ciências Contábeis e registro no CRC	Prova Objetiva	R$ 60,00
8	Analista Programador	CR	R$ 5.523,36	40h	Ensino Superior em Ciências da Computação, Processamento de Dados ou Tecnologia da Informação e Comunicação	Prova Objetiva	R$ 60,00

Assinado por 2 pessoas: HILARIO VETORE NETO e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/FF78-F338-ACFB-4F72 e informe o código FF78-F338-ACFB-4F72

9	Assistente de Esportes	CR	R$ 1.853,48	40h	Ensino Médio completo	Prova Objetiva	R$ 45,00
10	Assistente Social	CR	R$ 4.139,43	30h	Ensino Superior em Serviço Social e registro no CRESS	Prova Objetiva	R$ 60,00
11	Atendente de Consultório Dentário	CR	R$ 2.372,45	40h	Ensino Médio e curso técnico em Saúde Bucal, com registro no CRO	Prova Objetiva	R$ 45,00
12	Auditor Fiscal	CR	R$ 5.523,36	40h	Ensino Superior em Direito, Ciências Contábeis ou Administração e 2 anos de experiência	Prova Objetiva	R$ 60,00
13	Auxiliar de Enfermagem	CR	R$ 2.934,68	40h	Ensino Médio, curso profissionalizante específico e registro no COREN	Prova Objetiva	R$ 45,00
14	Bibliotecário	CR	R$ 3.521,61	40h	Ensino Superior em Biblioteconomia e registro no CRB	Prova Objetiva	R$ 60,00
15	Coordenador Pedagógico	CR	R$ 5.661,76	40h	Licenciatura plena em Pedagogia; ou mestrado/doutorado em Educação; ou especialização nos termos da Deliberação CEE nº 197/2021; em qualquer caso, 3 anos de experiência docente	Prova Objetiva	R$ 60,00
16	Cozinheiro	CR	R$ 1.977,04	40h	Ensino Fundamental completo	Prova Objetiva + Prova Prática	R$ 40,00
17	Cuidador	CR	R$ 2.100,61	40h ou escala 12x36	Ensino Médio completo e 6 meses de experiência com crianças e adolescentes	Prova Objetiva	R$ 45,00
18	Dentista	CR	R$ 4.522,49	20h	Ensino Superior em Odontologia e 2 anos de experiência, observada a habilitação profissional exigível	Prova Objetiva	R$ 60,00
19	Dentista	CR	R$ 9.044,98	40h	Ensino Superior em Odontologia e registro no CRO	Prova Objetiva	R$ 60,00
20	Enfermeiro	CR	R$ 5.869,35	40h	Ensino Superior em Enfermagem e registro no COREN	Prova Objetiva	R$ 60,00
21	Educador Social	CR	R$ 2.100,61	40h	Ensino Médio completo	Prova Objetiva	R$ 45,00
22	Farmacêutico	CR	R$ 4.856,12	40h	Ensino Superior em Farmácia e registro no CRF	Prova Objetiva	R$ 60,00

Assinado por 2 pessoas: HILARIO VETORE NETO e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/FF78-F338-ACFB-4F72 e informe o código FF78-F338-ACFB-4F72

23	Fisioterapeuta	CR	R$ 4.139,43	30h	Ensino Superior em Fisioterapia e registro no CREFITO	Prova Objetiva	R$ 60,00
24	Fonoaudiólogo	CR	R$ 7.353,89	30h	Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro no CREFONO	Prova Objetiva	R$ 60,00
25	Inspetor de Alunos	CR	R$ 2.199,46	40h	Ensino Médio completo	Prova Objetiva	R$ 45,00
26	Médico de Saúde da Família	CR	R$ 23.539,17	40h	Ensino Superior em Medicina e 2 anos de experiência em clínica geral ou especialização em Saúde da Família ou Medicina de Família e Comunidade, com habilitação profissional	Prova Objetiva	R$ 60,00
27	Motorista	CR	R$ 2.285,95	40h	Ensino Médio completo e CNH categoria “D” ou superior	Prova Objetiva + Prova Prática	R$ 45,00
28	Nutricionista	CR	R$ 4.979,68	40h	Ensino Superior em Nutrição e registro no CRN	Prova Objetiva	R$ 60,00
29	Operador de Máquinas	CR	R$ 2.718,43	40h	Ensino Médio completo, capacitação na NR-12 e CNH categoria “E”	Prova Objetiva + Prova Prática	R$ 45,00
30	Psicólogo	CR	R$ 4.979,68	40h	Ensino Superior em Psicologia e registro no CRP	Prova Objetiva	R$ 60,00
31	Psicopedagogo	CR	R$ 5.093,36	40h	Ensino Superior em Pedagogia ou Psicologia e especialização lato sensu em Psicopedagogia Clínica e Institucional	Prova Objetiva	R$ 60,00
32	Procurador Municipal	CR	R$ 7.353,89	20h	Ensino Superior em Direito e inscrição na OAB, observada a alteração promovida pela Lei Municipal nº 1.727/2025	Prova Objetiva	R$ 60,00
33	Técnico em Enfermagem	CR	R$ 4.108,55	40h	Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN	Prova Objetiva	R$ 45,00
34	Técnico Agropecuário	CR	R$ 3.212,70	40h	Curso Técnico em Agropecuária e registro no conselho profissional competente	Prova Objetiva	R$ 45,00
35	Terapeuta Ocupacional	CR	R$ 4.139,43	30h	Ensino Superior em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO	Prova Objetiva	R$ 60,00

Assinado por 2 pessoas: HILARIO VETORE NETO e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/FF78-F338-ACFB-4F72 e informe o código FF78-F338-ACFB-4F72

36	Tratorista	CR	R$ 2.285,95	40h	Ensino Fundamental completo e CNH categoria “C”	Prova Objetiva + Prova Prática	R$ 40,00
37	Oficial de Conservação	CR	R$ 2.285,95	40h	Ensino Médio completo	Prova Objetiva	R$ 45,00

3 CONDIÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 CONDIÇÕES GERAIS:

3.1.1 A inscrição do Candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição online e ao pagamento do valor correspondente a vaga que deseja concorrer.

3.1.2 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua contratação.

3.1.3 As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no **ITEM 4.2**.

3.2 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

3.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 13.445/2017 – Lei da Migração, e ainda, se de nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72;

3.2.2 Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade.

3.2.3 Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

3.2.4 Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital.

3.3 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

3.3.1 Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;

3.3.2 Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;

3.3.3 Se do sexo masculino, possuir, até a data da contratação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;

3.3.4 Gozar de boa saúde física e mental, e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções que competem a atribuição pública;

3.3.5 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

Assinado por 2 pessoas: HILARIO VETORE NETO e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/FF78-F338-ACFB-4F72 e informe o código FF78-F338-ACFB-4F72

3.3.6 Não exercer qualquer Cargo, Emprego, ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício do contrato temporário, observado ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal;

3.3.7 Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40, inciso II da Constituição Federal;

3.3.8 Possuir o pré-requisito exigido para a função para a qual se candidatou de acordo com o ITEM 2.5 da Prefeitura Municipal de Tarumã/SP – Processo Seletivo Nº 02/2026;

3.3.9 A comprovação da documentação hábil de que o candidato possui os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo, será solicitada por ocasião da contratação;

3.3.10 A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

3.3.11 As contratações advindas deste processo seletivo seguirão as disposições específicas da Lei Complementar Municipal nº 22/2022 e suas posteriores alterações, conforme Capítulo II - Da Seleção Pública, sem prejuízo de quaisquer outras normas vigentes.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assim como as condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições ficarão abertas EXCLUSIVAMENTE através da internet, no período **de 05 a 22 de outubro de 2026**, respeitando para fins de pagamento do valor da inscrição, o horário bancário, devendo para tanto o candidato:

4.2.1 Acessar o *site*: www.ipell.com.br;

4.2.2 Localizar, no *site*, o "*link*" correlato a este Processo Seletivo;

4.2.3 Ler, na íntegra e atentamente, este Edital;

4.2.4 Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro;

4.2.5 Confirmar os dados cadastrados e selecionar a vaga desejada;

4.2.6 Transmitir os dados da inscrição, clicando no botão "Continuar".

4.2.7 Na sequência, escolha a sua opção desejada para efetuação do pagamento: Boleto Bancário ou PIX.

4.2.8 Para a opção de pagamento via Boleto Bancário: imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer agência bancária, correspondente bancário autorizado ou lotérica. Não serão aceitos **agendamento não compensado**, depósitos por envelope ou transferências bancárias diretas (DOC/TED) fora do código de barras/QR Code.

4.2.9 O pagamento do boleto da inscrição deverá ser efetuado até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, em qualquer agência bancária, através de

Assinado por 2 pessoas: HILARIO VETORE NETO e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/FF78-F338-ACFB-4F72 e informe o código FF78-F338-ACFB-4F72

internet banking, ou em estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, Correios etc.).

4.2.10 Para a opção de pagamento via PIX: efetue o pagamento através do "QR Code" ou da chave PIX disponível. O processo de pagamento por PIX deve ser todo feito usando o aplicativo do seu banco. Não serão considerados pagamentos via PIX por agendamento.

4.2.11 A IPELL CONSULTORIA não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

4.2.12 Não será aceito pagamento do valor da inscrição fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.13 Não haverá devolução de importância paga, a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado. Se o Processo Seletivo não se realizar, a devolução será feita pela Prefeitura Municipal de Tarumã.

4.2.14 A IPELL CONSULTORIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ/SP não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.15 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua contratação.

4.2.16 A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no *site*: www.ipell.com.br, na página deste Processo Seletivo, na área do candidato;

4.2.17 Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato por meio do *link* "Fale conosco" no *site*: www.ipell.com.br para verificar o ocorrido.

4.3 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. Em caso de dúvida para realizar a inscrição, o candidato poderá solicitar auxílio clicando na guia "Fale Conosco – Suporte ao Candidato" do *site*: www.ipell.com.br.

4.4 O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento da ficha de inscrição, e ao pagamento do valor da inscrição. Não será aceito pagamento após a data de vencimento indicada no boleto ou por meio diverso dos previstos neste Edital, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não sejam efetuados até a data de vencimento.

4.5 Conforme Lei Municipal nº 1.395/2019, de 27 de setembro de 2019 haverá isenção de taxa de inscrição para Doadores de Sangue.

4.5.1 Para efeitos desta lei é considerado doador de sangue toda pessoa que, comprovadamente, realizar pelo menos três doações, no caso de homens, e de duas no caso de mulheres, no período de doze meses antecedentes à data em quer for pleiteado qualquer dos incentivos enumerados nesta Lei.

Assinado por 2 pessoas: HILARIO VETORE NETO e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/FF78-F338-ACFB-4F72 e informe o código FF78-F338-ACFB-4F72

4.5.2 O órgão que realizar a coleta do sangue doado deverá emitir um certificado de doação voluntária ao doador, onde conste seu nome completo, número da carteira de identidade e do CPF, data da doação, carimbo do órgão, assinatura do responsável técnico, e o histórico das coletas realizadas

4.5.3 O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do processo seletivo.

4.5.4 Para a obtenção da isenção ou redução da taxa de inscrição o candidato deverá no período de **05 a 20 de OUTUBRO de 2026** anexar na ÁREA DO CANDIDATO em "ENVIO DE DOCUMENTOS" os comprovantes acima mencionados.

4.5.5 A banca analisará os pedidos de isenção até a data do dia **21 de outubro de 2026**. Os candidatos deverão observar na ÁREA DO CANDIDATO se seu pedido de isenção da taxa de inscrição foi deferido ou indeferido. Caso os pedidos de isenção forem indeferidos e os candidatos mantiverem o interesse em participar do certame, deverão efetuar o pagamento do boleto bancário, observando a data de término de pagamento que será dia **22 de outubro de 2026.**

4.6 Cabe ao candidato verificar no **Edital de Homologação das Inscrições** se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, poderá, dentro do prazo estabelecido neste Edital, impetrar eventual recurso administrativo, apresentando suas alegações e documentação comprobatória de pagamento, se for o caso. Uma vez confirmada a inscrição e o pagamento, o seu nome passará a constar no **Edital de Convocação**.

4.7 Caso não promova recurso em relação à inscrição indeferida e seu nome não conste do Edital de Convocação, o candidato NÃO poderá realizar a prova, não havendo alocação de candidatos no dia da prova.

5 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 A Pessoa com Deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, Lei 7.853/89, Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e outras disposições correlatas, é assegurado o direito de inscrição para o Processo Seletivo, nas vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

5.2 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 9.508/2018 e na Lei Complementar Municipal nº 22/2022, fica assegurada às Pessoas com Deficiência (PcD) a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

5.2.1 Embora o presente certame se destine inicialmente à formação de Cadastro de Reserva, os candidatos com deficiência regularmente inscritos e aprovados figurarão, além da Lista de Classificação Geral, em **Lista de Classificação Especial (PcD)** por função.

5.2.2 Observada a proporcionalidade legal e os limites estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal, a convocação do primeiro candidato classificado na Lista Especial de Pessoas com Deficiência dar-se-á na 5ª (quinta) vaga, prosseguindo-se as demais sucessivamente na função.

5.3 À pessoa com deficiência devidamente inscrita, classificada e aprovada será contratada, a qual não sendo discriminada pela sua condição, exceto quando a necessidade especial não possibilitar a sua contratação em razão de eventual

Assinado por 2 pessoas: HILARIO VETORE NETO e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/FF78-F338-ACFB-4F72 e informe o código FF78-F338-ACFB-4F72

incompatibilidade de características e atribuições incompatíveis com a deficiência de que é portadora.

5.4 Considera-se pessoa com deficiência aquela em que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações. A Pessoa com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 9.508/18, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de classificação, à data, horário e local de aplicação da prova exigida para todos os demais candidatos.

5.5 Para concorrer às vagas reservadas e/ou solicitar atendimento especializado, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, o candidato deverá declarar sua condição na Ficha de Inscrição e anexar, na "ÁREA DO CANDIDATO – ENVIO DE DOCUMENTOS", dentro do período de inscrições **de 05 a 22 de outubro de 2026**, a documentação constante no item seguinte:

5.5.1 Laudo Médico recente (até 6 meses), atestando a espécie e o grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Apresentar os graus de autonomia. Constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

5.6 A não solicitação de prova especial eximirá a Empresa Organizadora de qualquer providência.

5.7 O candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

5.7.1.1 Mobiliário adequado e qual adaptação;

5.7.1.2 Auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

5.8 Será indeferida a inscrição na condição especial de Pessoa com Deficiência, do candidato que não encaminhar dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.

5.9 O candidato que não atender aos dispositivos mencionados no presente Edital não será considerado Pessoa com Deficiência e não terá prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

5.10 Não caberá recurso à Pessoa com Deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital.

5.11 Ao ser convocado para a contratação, o candidato deverá submeter-se a exame médico oficial ou ainda credenciado pelo Município, cuja decisão será terminativa sobre o enquadramento do candidato na condição de deficiente e o grau de deficiência capacitante para o exercício da Função.

5.12 Os candidatos aprovados que tiverem sua inscrição deferida na condição de Pessoa com Deficiência constarão tanto na Lista de Classificação Geral quanto na Lista de Classificação Especial.

5.13 Caso não haja candidatos com deficiência inscritos ou aprovados na Lista Especial, as eventuais vagas reservadas que surgirem serão preenchidas pelos demais

Assinado por 2 pessoas: HILARIO VETORE NETO e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/FF78-F338-ACFB-4F72 e informe o código FF78-F338-ACFB-4F72

candidatos da Lista de Classificação Geral, observada a rigorosa ordem classificatória.

6 DAS FASES E AVALIAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O presente Processo Seletivo será distribuído nas seguintes fases:

VAGAS	FASE
Cozinheiro; Motorista; Operador de Máquinas; Tratorista	Prova Objetiva e Prova Prática

VAGAS	FASE
Ajudante de Serviços, Ajudante Geral, Agente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Agente de Saneamento, Assistente de Esportes, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Cuidador, Dentista 20h, Dentista 40h, Educador Social, Inspetor de Alunos, Técnico em Enfermagem, Técnico Agropecuário, Oficial de Conservação; Analista Contábil, Analista Programador, Assistente Social, Auditor Fiscal, Bibliotecário, Coordenador Pedagógico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico de Saúde da Família, Nutricionista, Psicólogo, Psicopedagogo, Procurador Municipal, Terapeuta Ocupacional.	Prova Objetiva

6.2 DA PROVA OBJETIVA

6.2.1 A Prova Objetiva terá duração máxima de **3h (três horas),** incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas.

6.2.2 Cada questão conterá 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** deste Edital.

6.2.3 A Prova Objetiva será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com peso de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada, totalizando 100 (cem) pontos.

Componente	Questões	Peso	Pontuação
Língua Portuguesa	10	2,5	25
Matemática ou Raciocínio Lógico	5	2,5	12,5
Conhecimentos Gerais do Município de Tarumã	5	2,5	12,5
Conhecimentos Específicos	20	2,5	50
Total	**40**	—	**100**

6.3 DA PROVA PRÁTICA

6.4 A Prova Prática será aplicada para as vagas de Cozinheiro, Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista, com realização prevista para a data do dia **20 de dezembro de 2026**, na cidade de Tarumã/SP.

Assinado por 2 pessoas: HILARIO VETORE NETO e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/FF78-F338-ACFB-4F72 e informe o código FF78-F338-ACFB-4F72

6.4.1 A Convocação está prevista para ser publicada no dia **14 de dezembro de 2026**, por meio de Edital específico, contendo a lista dos **20 (vinte) primeiros** candidatos que tiverem obtido nota mínima de **60 pontos** na Prova Objetiva.

6.4.2 O candidato deverá apresentar, no momento da prova:

6.4.2.1 Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida D para a vaga de Motorista (Lei Municipal nº 1.726/2025);

6.4.2.2 Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida E para a vaga de Operador de Máquinas (Lei Municipal nº 1.726/2025);

6.4.2.3 Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida C para a vaga de Tratorista. (Lei Municipal nº 1.726/2025)

6.4.3 O não comparecimento à Prova Prática implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.

6.4.4 Os critérios, conteúdos e forma de avaliação da Prova Prática constam do **Anexo IV** deste Edital.

7 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 As provas serão aplicadas na cidade de **Tarumã/SP**.

7.2 A Prova Objetiva será realizada no dia **22 de novembro de 2026**, conforme segue:

7.3 **Período da Manhã às 8:30h:** Agente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Agente de Saneamento, Assistente de Esportes, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Cuidador, Dentista 20h, Dentista 40h, Educador Social, Inspetor de Alunos, Motorista, Operador de Máquinas, Técnico em Enfermagem, Técnico Agropecuário, Oficial de Conservação.

7.4 **Período da Tarde às 13:00:** Ajudante de Serviços, Ajudante Geral, Cozinheiro, Tratorista, Analista Contábil, Analista Programador, Assistente Social, Auditor Fiscal, Bibliotecário, Coordenador Pedagógico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico de Saúde da Família, Nutricionista, Psicólogo, Psicopedagogo, Procurador Municipal, Terapeuta Ocupacional.

7.5 O local de realização da Prova Objetiva será divulgado no dia **03 de novembro de 2026**, por meio do **Edital de Convocação para a Prova Objetiva**, nos *sites:* www.ipell.com.br e www.taruma.sp.gov.br.

7.6 A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada exclusivamente pelo candidato por meio dos editais publicados nos *sites* oficiais, não podendo ser alegado qualquer tipo de desconhecimento.

7.7 O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, local e sala constantes no Edital de Convocação.

7.8 Não será admitido no local de provas o candidato que chegar após o fechamento dos portões.

7.9 Recomenda-se que o candidato compareça ao local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido.

Assinado por 2 pessoas: HILARIO VETORE NETO e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/FF78-F338-ACFB-4F72 e informe o código FF78-F338-ACFB-4F72

8 DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

8.1 O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de:

8.1.1 Documento de identidade original com foto;

8.1.2 Caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

8.2 Serão considerados documentos de identidade válidos, em seu modelo original:

8.2.1 Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional; Passaporte; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

8.2.2 Documentos digitais com foto somente serão aceitos se for possível sua validação no ato, por meio de aplicativos ou sistemas oficiais, não se responsabilizando a organização por falhas técnicas, ausência de sinal ou indisponibilidade dos sistemas.

8.2.3 O documento de identidade deverá possuir foto recente e permitir a identificação do candidato, podendo ser recusado caso haja alteração significativa de características físicas que gere dúvida quanto à identidade, nos termos do Decreto Federal nº 9.278/2018.

8.2.4 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, título eleitoral, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor legal de identidade, documentos ilegíveis, danificados, cópias (ainda que autenticadas) ou protocolos.

8.2.5 Não será admitido na sala de provas o candidato que não apresentar documento válido, conforme disposto neste Edital.

9 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1 Durante a realização da prova, a ida ao banheiro será permitida somente com acompanhamento de fiscal.

9.2 Após o término da prova e a saída definitiva da sala, o candidato não poderá retornar ao recinto ou utilizar dependências do local de aplicação.

9.3 Será vedada a permanência no local de prova de candidatos trajando vestimentas inadequadas que comprometam a identificação pessoal ou a segurança do certame, tais como trajes de banho, ausência de camisa, bonés, chapéus, toucas, gorros ou óculos escuros.

9.4 O candidato deverá portar apenas os objetos permitidos neste Edital. Pertences pessoais não autorizados deverão ser deixados em local indicado pelos fiscais, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato eventuais perdas, danos ou extravios.

9.5 Não será permitida a presença de pessoas não autorizadas no local de aplicação das provas, permanecendo apenas candidatos regularmente inscritos, equipe de aplicação, fiscais, autoridades e pessoas expressamente autorizadas pela Comissão do Processo Seletivo.

Assinado por 2 pessoas: HILARIO VETORE NETO e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/FF78-F338-ACFB-4F72 e informe o código FF78-F338-ACFB-4F72

10 DAS CONDUTAS VEDADAS E ELIMINAÇÃO

10.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

10.1.1 Faltar, chegar atrasado ou não comparecer à prova;

10.1.2 Comunicar-se com outros candidatos ou terceiros;

10.1.3 Consultar livros, apostilas, códigos, anotações ou materiais similares;

10.1.4 Utilizar equipamentos eletrônicos ou similares;

10.1.5 Portar ou utilizar aparelhos eletrônicos, ainda que desligados;

10.1.6 Tumultuar a aplicação das provas ou descumprir orientações da fiscalização;

10.1.7 Qualquer emissão de som, alarme, vibração ou sinal sonoro proveniente de aparelhos eletrônicos de propriedade do candidato, ainda que acondicionados em envelopes lacrados ou mantidos desligados, implicará na eliminação imediata do candidato do Processo Seletivo. Por essa razão, recomenda-se que todos os aparelhos eletrônicos sejam completamente desligados antes do ingresso na sala de provas.

10.2 É vedado o uso de óculos escuros, relógios de qualquer espécie, celulares, tablets, notebooks, calculadoras, máquinas fotográficas ou quaisquer equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

10.3 A IPELL CONSULTORIA poderá adotar procedimentos de segurança para identificação do porte de aparelhos eletrônicos e outras medidas necessárias à lisura do certame.

11 DA FOLHA DE RESPOSTAS E DO CADERNO DE PROVAS

11.1 A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.

11.2 A Folha de Respostas deverá conter, em campo próprio, o nome, o número de inscrição e a assinatura do candidato, sendo obrigatória a assinatura, sob pena de eliminação.

11.3 As respostas deverão ser assinaladas exclusivamente na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11.4 Não serão computadas questões não assinaladas, questões com mais de uma resposta, rasuras ou emendas, ainda que legíveis.

11.5 Não haverá substituição da Folha de Respostas, salvo em caso de erro exclusivo da administração ou da organização do Processo Seletivo.

11.6 Ao receber o caderno de provas, o candidato deverá conferir atentamente se o conteúdo corresponde à vaga para a qual se inscreveu. Constatada qualquer divergência, deverá comunicar o fato imediatamente ao Fiscal de Sala, para que seja providenciada a substituição do material, não sendo admitida reclamação posterior.

11.7 Somente após decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora será permitido ao candidato retirar-se da sala de provas, sendo-lhe facultado levar consigo o caderno de provas, desde que entregue a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

Assinado por 2 pessoas: HILARIO VETORE NETO e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/FF78-F338-ACFB-4F72 e informe o código FF78-F338-ACFB-4F72

11.8 Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala de provas até o encerramento dos trabalhos e a lacração do envelope contendo as Folhas de Respostas.

12 DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

12.1 A candidata lactante que necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, anexando a certidão de nascimento da criança, e levar, no dia da prova, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda do lactente. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

12.2 Nos momentos necessários à amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do acompanhante e sem o porte de qualquer material da prova, sendo-lhe assegurada a compensação do tempo efetivamente despendido na amamentação, até o limite máximo de 30 (trinta) minutos.

12.3 É expressamente proibido o porte de armas no local de realização das provas, ainda que o candidato possua porte legal.

12.4 Não serão realizadas provas fora do local, data e horário estabelecidos, salvo por motivo de força maior, a critério da Comissão do Processo Seletivo.

13 DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

13.1 A Prova Objetiva terá caráter **eliminatório e classificatório** para **todas as funções** constantes deste Edital, sendo avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

13.2 Cada questão da Prova Objetiva terá peso de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

13.3 Para as funções avaliadas exclusivamente por Prova Objetiva, serão considerados **habilitados** os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**, sendo eliminados do certame aqueles que obtiverem pontuação inferior.

13.4 Para as funções de Cozinheiro, Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista, serão considerados habilitados na Prova Objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, sendo convocados para a Prova Prática os **20 (vinte) primeiros candidatos classificados por função, conforme item 6.4.1**. Os demais candidatos serão eliminados do Processo Seletivo.

13.5 A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório para as vagas de Cozinheiro, Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

13.6 Serão considerados habilitados na Prova Prática os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**. Os candidatos que obtiverem nota inferior serão eliminados do Processo Seletivo.

13.7 A classificação dos candidatos observará rigorosamente os critérios de avaliação e desempate previstos neste Edital.

Assinado por 2 pessoas: HILARIO VETORE NETO e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/FF78-F338-ACFB-4F72 e informe o código FF78-F338-ACFB-4F72

14 DA PONTUAÇÃO FINAL

14.1 Para as vagas de Ajudante de Serviços, Ajudante Geral, Agente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Agente de Saneamento, Assistente de Esportes, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Cuidador, Dentista 20h, Dentista 40h, Educador Social, Inspetor de Alunos, Técnico em Enfermagem, Técnico Agropecuário, Oficial de Conservação; Analista Contábil, Analista Programador, Assistente Social, Auditor Fiscal, Bibliotecário, Coordenador Pedagógico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico de Saúde da Família, Nutricionista, Psicólogo, Psicopedagogo, Procurador Municipal, Terapeuta Ocupacional a pontuação final corresponderá à soma da pontuação obtida na Prova Objetiva.

14.2 Para as vagas de Cozinheiro; Motorista; Operador de Máquinas; Tratorista será a pontuação na Prova Objetiva somada com a pontuação da Prova Prática.

15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 No caso de empate na classificação, será processado o desempate tendo preferência, sucessivamente, o candidato:

15.1.1 Com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;

15.1.2 Que obtiver maior pontuação na Prova Prática (quando houver);

15.1.3 Que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

15.1.4 Que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

15.1.5 Que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática ou Raciocínio Lógico;

15.1.6 Que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais do Município de Tarumã;

15.1.7 Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

15.1.8 Exercício da função de jurado, no tribunal de júri, nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

15.2 Persistindo o empate, o desempate será realizado por meio de sorteio público a ser realizado em data e horário previamente divulgados por edital específico.

16 DOS RECURSOS

16.1 Caberão recursos contra as normas deste Edital, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, ausência de alternativa correta ou mais de uma alternativa correta, pontuação das provas objetivas, bem como dos resultados e classificatórios, exceto da homologação do resultado final do Processo Seletivo, quando forem exauridos os recursos.

16.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no dia seguinte ao ato de divulgação dos Editais até as 23h59min do segundo dia útil posterior à publicação.

Assinado por 2 pessoas: HILARIO VETORE NETO e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/FF78-F338-ACFB-4F72 e informe o código FF78-F338-ACFB-4F72

16.3 Para recorrer o candidato deverá acessar o *site*: www.ipell.com.br e ir até a "Área do Candidato" – "Recursos" – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

16.4 Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

16.5 O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.

16.6 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

16.7 Não serão aceitos recursos que:

16.7.1 Estejam em desacordo com a forma estipulada neste Edital.

16.7.2 Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.

16.7.3 Não apresentem fundamentação lógica e consistente.

16.7.4 Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente pelo mesmo candidato.

16.7.5 Que se referirem às etapas cujos prazos para interposição já se esgotaram.

16.8 Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão à Comissão Fiscalizadora de Processo Seletivo e assim que publicado o parecer, disponibilizará ao candidato a resposta do recurso na íntegra, através do *site* da IPELL CONSULTORIA, no "Painel do Candidato", no *link* "Recursos".

16.9 Em hipótese alguma será admitida a revisão de recurso ou a interposição de recurso contra decisão de recurso.

16.10 O recurso apresentado fora do prazo será indeferido de plano.

16.11 Em caso de anulação de questão ou item: A pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso, sendo que o candidato que já houver acertado a questão no gabarito preliminar manterá a pontuação já obtida, sem acúmulo de pontos.

16.12 Em caso de alteração de gabarito: Os pontos correspondentes serão atribuídos exclusivamente aos candidatos que houverem assinalado a opção correta conforme o gabarito definitivo, alterando-se a pontuação daqueles que haviam acertado apenas com base no gabarito preliminar.

16.13 Após a análise e o julgamento dos recursos interpostos, será divulgado o Gabarito Pós Recurso. Havendo alteração de gabarito ou anulação de questão, a pontuação de todos os candidatos será recalculada, o que poderá eventualmente modificar o resultado da prova, a classificação final e/ou acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Processo Seletivo.

16.14 A Banca Examinadora constitui última instância administrativa para análise dos recursos, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos adicionais.

Assinado por 2 pessoas: HILARIO VETORE NETO e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/FF78-F338-ACFB-4F72 e informe o código FF78-F338-ACFB-4F72

17 DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação do candidato aprovado obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, observada a necessidade da Prefeitura Municipal e o limite fixado por lei.

17.1.1 Para a função de **Agente Comunitário de Saúde**, a classificação final será publicada em Lista Geral Única (sem prejuízo da Lista Especial PcD). Quando surgir a necessidade temporária de contratação em determinada Unidade de Saúde/Microárea, a convocação observará a ordem da Lista Geral Única, ficando a contratação condicionada à comprovação de que o candidato reside na área geográfica (microárea) da vaga aberta desde a data de publicação deste Edital (Lei Federal nº 11.350/2006).

17.1.2 Caso o candidato convocado não resida na microárea correspondente à vaga transitória aberta, **ele não será eliminado nem perderá sua colocação**, permanecendo em sua exata posição original na Lista Geral Única no aguardo de eventual vaga compatível com o seu território de residência, convocando-se o próximo classificado que atenda ao requisito territorial.

17.2 Por se tratar de certame destinado exclusivamente à formação de Cadastro de Reserva, a aprovação e a classificação final neste Processo Seletivo geram para o candidato **apenas a expectativa de direito à contratação**, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, à conveniência e oportunidade da Administração Municipal e à prévia disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final.

17.3 Por ocasião da convocação que antecede a contratação/exercício, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para contratação e que foram usados como condições da inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.

17.4 A convocação será realizada mediante publicação de Edital de Convocação e envio de Ofício Eletrônico de Convocação, nos quais serão indicados os meios e procedimentos para manifestação do candidato quanto ao interesse em assumir a vaga, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas do envio do Ofício Eletrônico.

17.5 A ausência de manifestação no prazo estabelecido poderá implicar a desclassificação do candidato, sendo convocado o próximo candidato, observada a ordem de classificação final.

17.6 Obedecida a ordem de classificação, para efeito de contratação e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Tarumã, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes a vaga a que concorre.

17.7 As decisões do Serviço Médico Designado pela Prefeitura Municipal de Tarumã, são de caráter eliminatório para efeito de contratação.

17.8 Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Tarumã que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da vaga com o grau e especificidade da deficiência declarada, a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação.

Assinado por 2 pessoas: HILARIO VETORE NETO e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/FF78-F338-ACFB-4F72 e informe o código FF78-F338-ACFB-4F72

17.9 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal.

17.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar outros documentos que julgar necessários.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as disposições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

18.2 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião de entrar no exercício, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

18.3 A IPELL CONSULTORIA, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.

18.4 O gabarito será disponibilizado nos *sites*: www.ipell.com.br e www.taruma.sp.gov.br na segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, após as 16h00.

18.5 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

18.6 O suporte ao candidato através do e-mail disponível no canal “Fale Conosco” será realizado em dias úteis das 9h às 18 horas.

18.7 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Tarumã, uma única vez e por igual período.

18.8 Caberá à Prefeitura Municipal de Tarumã representada pela sua prefeita a homologação dos resultados finais deste Processo Seletivo.

18.9 A Prefeitura Municipal de Tarumã e a IPELL CONSULTORIA se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo e da responsabilidade por documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou na sala de prova (s).

18.10 Todas as retificações, convocações e resultado final oficial, referentes a este Processo Seletivo serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Tarumã: www.taruma.sp.gov.br e no *site* da IPELL CONSULTORIA: www.ipell.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

18.11 Demais publicações, comunicados, avisos e resultados referentes a este Processo Seletivo serão publicados exclusivamente no *site* da Prefeitura Municipal de Tarumã: www.taruma.sp.gov.br e no *site* da IPELL CONSULTORIA: www.ipell.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Assinado por 2 pessoas: HILARIO VETORE NETO e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/FF78-F338-ACFB-4F72 e informe o código FF78-F338-ACFB-4F72

18.12 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Tarumã, poderá anular a inscrição, prova ou contratação/admissão de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

18.13 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação deste Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

18.14 Ao término das provas os candidatos poderão levar consigo o caderno de provas para conferência do gabarito e formulação de eventuais recursos que possam ocorrer.

18.15 Este Edital estará disponível integralmente para apreciação e análise do Tribunal de Contas.

18.16 E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Tarumã, 16 de outubro de 2026.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA

Prefeita Municipal de Tarumã

HILÁRIO VETORE NETO

Secretário de Governo Interino

Assinado por 2 pessoas: HILARIO VETORE NETO e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/FF78-F338-ACFB-4F72 e informe o código FF78-F338-ACFB-4F72

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	02 de outubro de 2026	16h	www.ipell.com.br www.taruma.sp.gov.br
Impugnação do Edital	03 e 04 de outubro de 2026	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Período de Inscrições	De 05 a 22 de outubro de 2026	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Envio de documentação para Pessoas com Deficiência	05 a 22 de outubro de 2026	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Envio de documentação para pedidos de isenção da Taxa de Inscrição	05 a 20 de outubro de 2026	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Edital de Homologação das Inscrições Isentas	21 de outubro de 2026.	16h	www.ipell.com.br
Edital de Homologação das Inscrições	26 de outubro de 2026	16h	www.ipell.com.br www.taruma.sp.gov.br
Recurso da Homologação das Inscrições	27 e 28 de outubro de 2026	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Edital de Convocação para a Prova Objetiva	3 de novembro de 2026	16h	www.ipell.com.br www.taruma.sp.gov.br
Prova Objetiva	22 de novembro de 2026	Consultar Edital de Convocação	www.ipell.com.br www.taruma.sp.gov.br
Publicação do Gabarito	23 de novembro de 2026	16h	www.ipell.com.br www.taruma.sp.gov.br
Recurso do Gabarito	24 e 25 de novembro de 2026	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Gabarito Pós-Recurso	03 de dezembro de 2026	16h	www.ipell.com.br www.taruma.sp.gov.br
Edital de Classificação Geral da Prova Objetiva	09 de dezembro de 2026	16h	www.ipell.com.br www.taruma.sp.gov.br
Recurso da Classificação Geral da Prova Objetiva	10 e 11 de dezembro de 2026	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Edital de Convocação para a Prova Prática	14 de dezembro de 2026	16h	www.ipell.com.br www.taruma.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HILARIO VETORE NETO e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/FF78-F338-ACFB-4F72 e informe o código FF78-F338-ACFB-4F72

Prova Prática	20 de dezembro de 2026	Consultar Edital de Convocação	www.ipell.com.br www.taruma.sp.gov.br
Edital de Classificação Geral da Prova Prática	21 de dezembro de 2026	16h	www.ipell.com.br www.taruma.sp.gov.br
Recurso da Classificação da Prova Prática	22 e 23 de dezembro de 2026	0h às 23h59	www.ipell.com.br www.taruma.sp.gov.br
Edital Final de Classificação Geral	28 de dezembro de 2026	16h	www.ipell.com.br www.taruma.sp.gov.br
Homologação do Processo Seletivo	A definir	16h	www.ipell.com.br www.taruma.sp.gov.br

*As datas e/ou horários deste cronograma são previstas e poderão, quando necessário, serem alteradas em prol do bom andamento do processo. Qualquer alteração será publicada no *site:* www.ipell.com.br.

Assinado por 2 pessoas: HILARIO VETORE NETO e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/FF78-F338-ACFB-4F72 e informe o código FF78-F338-ACFB-4F72

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FF78-F338-ACFB-4F72

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HILARIO VETORE NETO (CPF 297.XXX.XXX-22) em 16/10/2026 16:33:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 16/10/2026 16:36:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://taruma.1doc.com.br/verificacao/FF78-F338-ACFB-4F72

Extrato de contrato

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº. 085/2026
PROCESSO Nº 2607/2026
DISPENSA Nº 2607/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
CONTRATADA: TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TARUMÃ/SP.
VALOR: R$ 6.015,83 (seis mil e quinze reais e oitenta e três centavos)
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, abrangendo o planejamento, a execução, a análise de recursos, a divulgação da classificação final, a homologação, a prestação de contas e a entrega do acervo.
DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2026.

Departamento de Licitações
Erica Passarelli
Diretora de Governo

Assinado por 1 pessoa: ERICA PASSARELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/A971-D0F5-83A6-5113 e informe o código A971-D0F5-83A6-5113

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A971-D0F5-83A6-5113

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ERICA PASSARELLI (CPF 300.XXX.XXX-05) em 16/10/2026 14:54:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://taruma.1doc.com.br/verificacao/A971-D0F5-83A6-5113

Homologação

Extrato de Adjudicação e Homologação

CONTRATO Nº. 085/2026
PROCESSO Nº 2607/2026
DISPENSA Nº 2607/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TARUMÃ/SP.
Com fulcro na Lei no. 14.133, de 21 de abril de 2021 e alterações, a Prefeita Municipal, em exercício, Sra. ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, autorizou a contratação do objeto a empresa: TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Departamento de Licitações
Erica Passarelli
Diretora de Governo

Assinado por 1 pessoa: ERICA PASSARELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/A971-D0F5-83A6-5113 e informe o código A971-D0F5-83A6-5113

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A971-D0F5-83A6-5113

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ERICA PASSARELLI (CPF 300.XXX.XXX-05) em 16/10/2026 14:54:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://taruma.1doc.com.br/verificacao/A971-D0F5-83A6-5113

Termo de Aditamento

Aditamento de Ata nº 088/2026
Ata de Registro de Preços nº. 004/2026
Processo nº. 004/2026
Pregão Eletrônico nº. 002/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Tarumã
Contratada: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA
Objeto: Registro de Preços para gêneros alimentícios.
Justificativa: Fica reajustado o valor do Item 60 em R$ 6,78, item 65 em R$ 2,82, item 70 em R$ 2,59 e do item 90 em R$ 7,97 com fundamento no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista as razões expostas no relatório de reajuste de preço.
Data de assinatura: 13/10/2026

Departamento de Licitações
Erica Passarelli
Diretora de Governo

Assinado por 1 pessoa: ERICA PASSARELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/101E-EC5F-0323-D8FE e informe o código 101E-EC5F-0323-D8FE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 101E-EC5F-0323-D8FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ERICA PASSARELLI (CPF 300.XXX.XXX-05) em 14/10/2026 11:35:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://taruma.1doc.com.br/verificacao/101E-EC5F-0323-D8FE

Aditamento de Ata nº 096/2026
Ata de Registro de Preços nº. 084/2025
Processo nº. 066/2025 - Pregão Eletrônico nº. 024/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Tarumã
Contratada: AVANZI SUPERMERCADOS LTDA
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de açúcar, biscoitos, café e chá para atender às demandas das secretarias municipais.
Justificativa: Justifica-se a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 084/2025 pela continuidade e essencialidade aquisição de açúcar, biscoitos, café e chá para atender às demandas das secretarias municipais.
Data de assinatura: 13/10/2026

Aditamento de Ata nº 099/2026
Ata de Registro de Preços nº. 085/2025
Processo nº. 066/2025 - Pregão Eletrônico nº. 024/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Tarumã
Contratada: CCF NUTRI LTDA
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de açúcar, biscoitos, café e chá para atender às demandas das secretarias municipais.
Justificativa: Justifica-se a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 085/2025 pela continuidade e essencialidade aquisição de açúcar, biscoitos, café e chá para atender às demandas das secretarias municipais.
Data de assinatura: 13/10/2026

Aditamento de Ata nº 098/2026
Ata de Registro de Preços nº. 086/2025
Processo nº. 066/2025 - Pregão Eletrônico nº. 024/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Tarumã
Contratada: COMERCIAL ESPERIA DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de açúcar, biscoitos, café e chá para atender às demandas das secretarias municipais.
Justificativa: Justifica-se a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 086/2025 pela continuidade e essencialidade aquisição de açúcar, biscoitos, café e chá para atender às demandas das secretarias municipais.
Data de assinatura: 14/10/2026

Aditamento de Ata nº 097/2026
Ata de Registro de Preços nº. 089/2025
Processo nº. 066/2025 - Pregão Eletrônico nº. 024/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Tarumã
Contratada: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de açúcar, biscoitos, café e chá para atender às demandas das secretarias municipais.
Justificativa: Justifica-se a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 089/2025 pela continuidade e essencialidade aquisição de açúcar, biscoitos, café e chá para atender às demandas das secretarias municipais.
Data de assinatura: 14/10/2026

Assinado por 1 pessoa: ERICA PASSARELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/C7C8-C033-0B4C-A199 e informe o código C7C8-C033-0B4C-A199

Aditamento de Ata nº 100/2026
Ata de Registro de Preços nº. 105/2025
Processo nº. 066/2025 - Pregão Eletrônico nº. 024/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Tarumã
Contratada: COMERCIAL ESPERIA DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de açúcar, biscoitos, café e chá para atender às demandas das secretarias municipais.
Justificativa: Justifica-se a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 105/2025 pela continuidade e essencialidade aquisição de açúcar, biscoitos, café e chá para atender às demandas das secretarias municipais.
Data de assinatura: 14/10/2026

Departamento de Licitações
Erica Passarelli
Diretora de Governo

Assinado por 1 pessoa: ERICA PASSARELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/C7C8-C033-0B4C-A199 e informe o código C7C8-C033-0B4C-A199

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C7C8-C033-0B4C-A199

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ERICA PASSARELLI (CPF 300.XXX.XXX-05) em 16/10/2026 14:55:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://taruma.1doc.com.br/verificacao/C7C8-C033-0B4C-A199